


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

 Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
 CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
PREGÃO PRESENCIAL**43/2021****Nº Processo:** 80/2021**Data Processo:** 08/10/2021**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2021**

Reuniram-se no dia 03/11/2021 as 13:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:
 CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.
 RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA

 68.765.049/0001-79
 14.164.110/0001-01

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

NA DATA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 16:00 REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONCLUSÃO DA FASE DE RECURSO DO PREGÃO DE N. 43/2021. PRIMEIRAMENTE FORAM RECEBIDOS O RECURSO DA EMPRESA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A E CONTRARAZÕES DA EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP SENDO OS MESMOS TEMPESTIVOS. AMBOS PREENCHEM OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. A RECORRENTE ALEGA EM SUAS RAZÕES QUE A PREGOEIRA AGIU EM DESCONFORMIDADE COM A LEI DAS MICROEMPRESAS BEM COMO A PREVISÃO EDITALÍCIA. EM ANÁLISE OBSERVA-SE QUE ABERTA A FASE DE LANCES A RECORRENTE QUE HAVIA APRESENTADO PROPOSTA DE MAIOR VALOR FOI A PRIMEIRA A DAR LANCE EM SEGUIDA A EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP DECLINOU, ASSIM DEU-SE POR ENCERRADA A FASE DE LANCES. POSTERIORMENTE FOI AVERIGUADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA ME/EPP PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06, NO QUAL NOTOU-SE QUE A PROPOSTA DA EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP ESTAVA DENTRO DO INTERVALO DE ATÉ 5% (EMPATE FICTO) SUPERIOR AO PREÇO DA EMPRESA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. A EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP EXERCEU SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA, APRESENTANDO NOVA PROPOSTA INFERIOR A DA SUA CONCORRENTE, TORNANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME. CONCLUI-SE ASSIM QUE TODO O PROCEDIMENTO ADOTADO SEGUIU O PREVISTO NO EDITAL, SUBITEM 16.9 EM DIANTE E NOS ART. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06. DECIDE-SE POR CONHECER O RECURSO DA EMPRESA CITY CAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A E JULGAR IMPROCEDENTE. EMBORA A DECISÃO ACIMA COM RELAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO OBSERVOU-SE QUE O VALOR FINAL DA LICITAÇÃO PERMANECEU DENTRO DO ESTIMADO, PORÉM MUITO ACIMA DO PRATICADO PELA EMPRESA CONTRATADA ANTERIORMENTE. RECOMENDA-SE A AUTORIDADE SUPERIOR A NÃO HOMOLOGAÇÃO, PROCEDENDO-SE A REVOGAÇÃO.

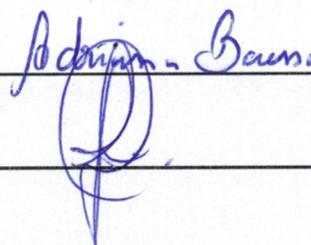
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

 ADRIANA BAESSO
 PREGOEIRO

 JAISON COMIN LIMA
 SECRETARIO

 Vinícius Cardoso Bolzani
 MEMBRO

 AMARILDO NUNES DA SILVEIRA
 MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Carlos Cesar Rigolino Junior
(RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA)

RENAN CARGNELUTTI
(CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.)
